

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Ibirapuitã, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar **funções de Professor, Monitores de Escola, Monitores de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico**, com previsão de um total de 22 (vinte e duas) vagas, mais cadastro de reserva, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.892/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 6.304/2018.

1.2. Durante toda a realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, *caput*, CF/88.

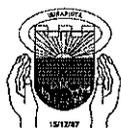
1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, no endereço eletrônico, www.ibirapuita.rs.gov.br, através do link publicações – Processo Seletivo, disponível em <http://www.ibirapuita.rs.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.

1.4. Os prazos constantes deste Edital e as diretrizes aplicadas ao presente Processo Seletivo são fixados de acordo com a previsão do Decreto Municipal nº 2.892/2018.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação de 02 (dois) Monitores de Educação Infantil, 02 (dois) Monitores de Escola, 02 (dois) Coordenador Pedagógico de Escola, 16 (dezesesseis) Professores, sendo: 05 (cinco) de Educação Infantil e Ensino Fundamental, 04 (quatro) Anos Iniciais, 01 (um) de Ciências, 02 (dois) Historia, 01 (um) de Geografia, 01 (um) de Artes, 02 (dois) de Educação Física, todos acrescidos de cadastro reserva para eventual necessidade de contratação ao longo da vigência do processo seletivo.

1.6. O candidato somente poderá efetuar inscrição para um cargo, tendo em vista que a aplicação da prova objetiva ocorrerá em mesmo dia e horário para todos os cargos constantes da tabela 2.2.





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado de 6(seis) meses, renováveis por mais 6(seis) meses, de acordo com a autorização constante de Lei específica para a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

1.9. O presente processo seletivo simplificado consistirá nas seguintes fases:

1.9.1. Aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pelos Servidores designados por Portaria a ser publicada próxima a data de realização das mesmas, para auxiliar a Comissão com a elaboração das provas nas áreas de conhecimento determinadas, para todos os cargos;

1.9.2. Prova de títulos de caráter somatório, para os cargos de Professor (TODOS) e Coordenador Pedagógico de escola;

1.9.3. Teste psicológico de caráter eliminatório, para os cargos de Professor (TODOS) e Coordenador Pedagógico de Escola.

1.9.4. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo;

1.9.5. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. DOS CARGOS E VAGAS:

2.1. O Processo seletivo destina-se a contratação por tempo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, de vagas para cadastro de reserva que se fizerem necessárias dentro da validade do Processo.

2.2. Tabela de cargos:

	Cargos	Vagas legais (*)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (**)	Valor de inscrição o R\$
A	Monitor de Escola	02+ CR*	Ensino Médio Completo	40 hs	R\$ 1.272,00	30,00
B	Monitor de Educação Infantil	02+ CR*	Ensino Médio Completo	30 hs	R\$ 954,00	30,00





C	Coordenador Pedagógico de Escola	02+ CR*	Ensino superior completo de Pedagogia e/ou superior completo na área de educação com especialização na área.	40 hs	R\$ 2.298,80	40,00
D	Professor Educação Infantil	05+ CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia	20 hs	Graduação R\$ 1.264,36 Pós-Graduação R\$ 1.390,80	40,00
E	Professor Séries Iniciais	04+ CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia	24 hs	Graduação R\$ 1.517,25 Pós-Graduação R\$ 1.668,96	40,00
F	Professor Séries finais Ciências	01+ CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20 hs	Graduação R\$ 1.264,36 Pós-Graduação R\$ 1.390,80	40,00
G	Professor Séries finais Historia	02+ CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20 hs	Graduação R\$ 1.264,36 Pós-Graduação R\$ 1.390,80	40,00
H	Professor Séries finais Geografia	01+ CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20 hs	Graduação R\$ 1.264,36 Pós-Graduação R\$ 1.390,80	40,00
I	Professor Séries finais Artes Visuais	01+ CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20 hs	Graduação R\$ 1.264,36 Pós-Graduação R\$ 1.390,80	40,00
J	Professor Séries Finais Educação Física	02+ CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20 hs	Graduação R\$ 1.264,36 Pós-Graduação R\$ 1.390,80	40,00

*CR = Cadastro de Reserva

** Vencimento Básico = para o Cargo de Professor (TODOS), poderá haver alteração do vencimento básico, conforme incidência de reajuste fixado por Lei Municipal.





3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO:

3.1. A taxa de inscrição será recolhida exclusivamente através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos do Município de Ibirapuitã, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia das inscrições, ou seja, dia 25 de Janeiro de 2018; não serão homologadas inscrições com taxa recolhida após a data prevista, bem como não serão aceitos depósitos bancários ou inscrições condicionais.

3.2. Será isento da taxa de inscrição o candidato que no ato da inscrição apresentar o Cartão de Doador de Sangue acompanhado da Carteira de Identidade, comprovando ter doado sangue pelo menos uma vez nos últimos doze meses, conforme Lei Municipal nº 1.729/2011.

3.3. Aos candidatos com isenção da taxa de inscrição deferida, será arquivado cópia da carteira de doador apresentada no ato da inscrição em anexo a ficha de inscrição.

3.4. O candidato que não tiver o pedido de isenção aprovado, terá o prazo de, no mínimo um dia útil após a publicação do resultado preliminar para o recolhimento da taxa de inscrição.

3.5. Ocorrendo o pagamento por mais de uma taxa de inscrição e levando em consideração a disposição do item 1.6, o Município não realizará o reembolso de valores pagos.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

4.1. A função temporária de que se trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais, previstas no Anexo III deste Edital.

4.2. A carga horária prevista para os cargos correspondem a especificada no quadro acima.

4.3. O vencimento para o cargo de professor corresponderá ao nível previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e alterações, para o cargo de Coordenador Pedagógico de Escola, e para os cargos de Monitores de Escola, Monitores de Educação Infantil e Assistente de manutenção o vencimento é o previsto no quadro do item 2.2.





4.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

5. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Antonio Scyla Muniz, 394, Centro, Ibirapuitã-RS, nos dias úteis, no período compreendido entre às 07 horas do dia 19/01/2018 até às 13 horas do dia 25/01/2018 no setor de Recursos Humanos.

5.1.1. Considerando que a Sede Administrativa está em turno único, considera-se um dia o horário de expediente das 07 horas às 13 horas.

5.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3. O valor da inscrição é o afixado na tabela de cargos 2.2.

5.4. Caso o candidato efetue inscrição para mais de um dos cargos previstos na tabela 2.2, somente será considerada válida e homologada a última inscrição com taxa devidamente recolhida, nos termos do item 1.6.

6. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES:

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal na Rua Antonio Scylas Muniz nº 394, Centro, Ibirapuitã/RS, **nos dias úteis do período de 19 de janeiro de 2018 a 25 de janeiro de 2018**, no horário de expediente das 07 horas às 13 horas, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, preenchimento de formulário próprio e preenchimento de formulário de títulos presentes em Anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.





6.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos para a realização da inscrição no "Processo Seletivo do Município de Ibirapuitã-RS".

6.2.2. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-simile" ou em caráter condicional e fora de prazo.

6.3. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público e mediante o preenchimento de formulário próprio constante do Anexo II deste Edital.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

7.2.2. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e/ou Carteira Nacional de Habilitação comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

c) Ficha com tabela de títulos devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo II, bem como cópia autenticada dos títulos apresentados.

7.2.2.1. Exceto a ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal do Setor de Recursos Humanos, ou cópia autenticada em Tabelionato Público.

7.2.3. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;





- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental, o que será comprovado por atestado médico emitido por médico do Município;
- f) Preencher todos os requisitos e escolaridade exigidos pelo cargo, conforme anexo III, previstos neste Edital.
- g) Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.
- h) Não estar em acumulação ilegal de cargo.

7.2.3.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.2.3.2. As exigências constantes das alíneas "b", "c", "d", "e", serão comprovadas mediante as negativas emitidas pelos órgãos públicos;

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital com lista preliminar contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2.3 A lista definitiva de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.





8.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva, definida no presente edital.

9. DA PROVA OBJETIVA:

9.1. A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de português, 5 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Legislação, conforme conteúdos programáticos do Anexo IV, envolvendo matéria relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

9.1.1. O conteúdo programático está relacionado no Anexo IV do presente Edital.

9.2. Todas as questões terão peso de 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

9.2.1. A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório da nota da prova objetiva e da prova de títulos para fins de classificação, considerando-se aprovado somente o candidato que atingir 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva;

9.2.2. A classificação final dependerá ainda da aprovação no teste psicológico.

9.3. Cada questão conterá cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

9.4. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão e pelos auxiliares técnicos nomeados por Portaria.

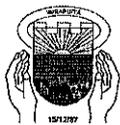
9.4.1. Ultimadas as cópias, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas. Da mesma forma acontecerá com as grades de resposta que serão reproduzidas em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas e lacradas em envelopes rubricados pela comissão.

9.4.2. As provas conterão numeração sequencial, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

9.5. A Comissão deletará os arquivos digitais das provas, ficando apenas as vias impressas lacradas nos envelopes conforme item 9.4.1.

9.6. A Comissão deverá imprimir uma via da prova e uma grade de respostas preenchida, quais ficarão lacradas em envelope rubricado pela Comissão até a data de correção das





provas, quando deverá ser aberto em sessão pública para a publicação em mural e em meio eletrônico.

9.7. A Comissão poderá fazer provas e grade de resposta reserva, para eventuais ocorrências de erro de impressão, caso em que estas deverão ser guardados em envelope isolado e somente serão aberto se necessário e à vista de todos os candidatos. Não sendo utilizado, o envelope será arquivado juntamente com os demais documentos do processo seletivo lacrado da forma original.

10. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

10.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 03 de fevereiro de 2018, Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, sito a Rua Antonio Scyla Muniz, com início às 09 horas e término às 10:30 horas.

10.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta; e, munidos do comprovante de inscrição.

10.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 10.1 serão excluídos do certame.

10.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

10.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.3. No horário definido para início das provas, a Comissão e/ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes e assinando a ata;

10.4. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo no local apropriado;

10.4.1. A prova conterà espaço destacável reservado para os candidatos anotarem a grade de respostas da prova, sendo o único documento que poderão sair portando;

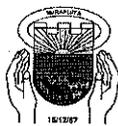
10.5. O cartão resposta será entregue pelo fiscal no início juntamente com a prova, o mesmo não deverá ter nenhuma rasura e será identificado com a mesma numeração constante da prova;





- 10.5.1.** Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão resposta.
- 10.5.2.** Será desclassificado o candidato, cujo cartão resposta contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
- 10.6.** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 10.7.** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova, o qual será arquivado no Município.
- 10.8.** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- 10.8.1.** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
- 10.8.2.** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- 10.8.3.** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- 10.9.** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 10.8.1, 10.8.2 e 10.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- 10.9.1.** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas em ata.
- 10.10.** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos, juntamente com o cartão resposta, estes por sua vez, serão colocados em envelope separadamente e lacrados com a assinatura dos dois últimos candidatos, também do fiscal da prova e um representante da comissão organizadora.
- 10.11.** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.





11. PROVA DE TÍTULOS:

Conforme estabelecido no item 6.3, **os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição**, originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público e mediante o preenchimento de formulário próprio constante do Anexo II deste Edital.

11.1. A Prova de Títulos somente é aplicada àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Teórico-objetiva para os cargos de Professor constantes da Tabela do item 2.2, alíneas "D" à "J" e Coordenador Pedagógico, alínea "C"

11.2. A pontuação dos títulos será apurada pela Comissão conforme prévia pontuação constante da tabela abaixo:

Especificação	Quantidade de títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
Comprovante de curso de Mestrado através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	10	10
Comprovante de curso de Especialização na área de Educação através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	5	10
Comprovante de participação em cursos, seminários, simpósios, ou outros, na área da educação, através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária a partir de 40 horas, concluídos até a publicação desde Edital.	10	0,5	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	25 PONTOS		

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo





nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art.48, § 2.º e 3.º, da lei Federal nº 9.394/96). Serão aceitos documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo à legislação vigente.

- b)** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- c)** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d)** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e)** Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- f)** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g)** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais e sim cópias autenticadas.
- h)** Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência.
- i)** Serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados a área da educação.
- j)** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- k)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da prefeitura Municipal.
- l)** Os títulos para fins de pontuação serão válidos aqueles que tiverem data dos últimos 03 (três) anos, ou seja, a partir de janeiro do ano de 2015, à exceção de Especialização e Mestrado.





11.3. A análise e pontuação dos títulos ocorrerão no mesmo dia e local da correção das provas objetivas, sendo a pontuação somada ao resultado obtido na prova objetiva. Somente será analisado e atribuída a respectiva pontuação aos títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.

12. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

12.1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

12.2. A correção se dará mediante a comparação do gabarito padrão com o Cartão Resposta do candidato, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

12.2.1. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos Cartões Resposta, que serão únicos e desidentificados, contendo, apenas, a numeração que corresponde a prova.

12.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo as provas, comparando-as com os cartões respostas que contiverem igual numeração, para fins de identificar a nota atribuída a cada candidato.

12.4. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação aferida à prova objetiva, ou seja, 60 (sessenta) pontos, sendo os demais excluídos do certame.

12.5. Ultimada a identificação dos candidatos e identificados os que atingiram o previsto no item 12.4., será feito o somatório da prova de títulos com a prova objetiva para obter a totalização das notas, conforme o caso, com as notas individuais de cada prova e seu somatório total.

12.6. O Edital contendo o resultado preliminar do somatório de notas será publicado integralmente no mural e no site do Município;

13. RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS:





13.1. Das notas auferidas na prova objetiva e na prova de títulos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

13.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.1.2. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

13.1.3. Será possibilitada vista do somatório dos títulos.

13.1.4. Havendo a reconsideração e alteração das notas pela Comissão, será alterado na listagem a sua pontuação obtida.

13.1.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

13.1.6. O Edital contendo a lista definitiva será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a pré-classificação dos candidatos aprovados referente aqueles que necessitarem de teste psicológico e psicotécnico e classificação final daqueles que não dependem de teste;

14. DO TESTE PSICOLOGICO E PSICOTÉCNICO:

Os testes psicológico e psicotécnico serão realizados para os candidatos, conforme item 11.1, no dia 07/02/2018, às 08h, em local a ser definido no Edital de Convocação.

a. Essa etapa do processo seletivo tem caráter eliminatório e será realizada somente para os candidatos aprovados na prova objetiva com o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos, conforme lista de pré-classificação publicada (item 13.1.6.);

b. Os testes serão aplicados para os cargos de Professor (TODOS) e Coordenador Pedagógico de escola, constantes da tabela do item 2.2.

c. A avaliação psicológica tem a finalidade de avaliar as condições do candidato para o desempenho das funções atinentes ao cargo;

d. Os testes de Avaliação Psicológica serão aplicados no dia 07 de Fevereiro de 2018, em local a ser definido em Edital de Convocação, devendo o mesmo, ser publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e serão constituídos de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual e/ou coletiva, os quais verificarão as habilidades de comportamento e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico proposto.





- e. Serão realizados por profissionais da área de psicologia, devidamente habilitados, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos. Será avaliado se as habilidades cognitivas, características de personalidade e comportamentais do candidato estão adequadas ao perfil específico proposto.
- f. O atestado fornecido pelo profissional Psicólogo responsável pela aplicação dos testes deverá considerar o profissional apto ou apto com restrição, quando serão considerados aprovados; ou ainda, inapto, quando o candidato independente de sua classificação nas demais provas será automaticamente reprovado;
- g. O Edital contendo a lista de classificação, com a exclusão dos candidatos considerados inaptos e eliminados do certame, será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a pré-classificação dos candidatos aprovados, no prazo de um dia;

15. RECURSOS DO TESTE PSICOLÓGICO E PSICOTÉCNICO:

15.1. Do resultado do teste psicológico e psicotécnico é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

15.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

15.1.2. Será possibilitada vista, somente ao próprio candidato, do laudo emitido pelo profissional psicólogo com o resultado de sua avaliação;

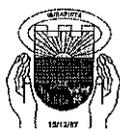
15.1.3. A Comissão encaminhará os recursos para consideração do profissional psicólogo, que emitirá parecer pelo acolhimento ou indeferimento do recurso, quando versar sobre dúvidas a respeito da avaliação;

15.1.4. Havendo a necessidade de nova avaliação para a decisão do recurso, deverá o profissional psicólogo indicar para que a Comissão convoque o candidato para a reavaliação, no prazo de um dia;

15.1.5. Sendo mantido o resultado pelo profissional psicólogo, a Comissão encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

15.1.6. O Edital contendo a lista definitiva será publicado integralmente no mural e no site do Município, sendo este o de classificação final;





16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- a. A classificação final será determinada pela nota da prova teórica objetiva e quando for o caso, a computação de títulos apresentados e o resultado do teste psicológico e psicotécnico, conforme pontuação prevista no item 12.4;
- b. Será eliminado o candidato considerado inapto no teste psicológico e psicotécnico;
- c. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto na prova objetiva;
- d. Da lista de classificação final não são cabíveis recursos, eis que de todas as fases já são previstos recursos específicos;

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- a. A Comissão poderá receber impugnação, com conteúdo exclusivo versando sobre erro na classificação;
- b. A impugnação será decidida pela própria Comissão no prazo de um dia, com a republicação de lista final definitiva, da qual não serão mais aceitos recursos e impugnações;

18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos somados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - II - tiver obtido a maior nota na prova objetiva;
 - III - tiver obtido maior pontuação na prova de títulos;
 - IV - tiver sido considerado "apto" no teste psicológico;
 - V - sorteio em ato público.

18.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.





19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

19.1. Transcorridos todos os prazos e publicada o Edital de Classificação final, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

19.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, quando, então passará a fluir o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.**

20. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

20.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

20.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

20.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

20.4. O candidato que, quando convocado, não desejar ser contratado de imediato pelo Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, nesse caso, será reclassificado como o último colocado, no respectivo cargo, do Processo Seletivo.

20.4.1. A reincidência na recusa de Contratação implicará imediata eliminação do candidato da Lista de Classificação do Processo Seletivo.

20.4. A contratação por tempo determinado para os cargos previstos no presente Edital somente será possível mediante a comprovação dos requisitos elencados no item 7.2.3, e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente Edital, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

20.5. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.





21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

21.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

21.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

21.5. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão.

21.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

JOSÉ NICOLODI PROVENCI

Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS em exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretaria da Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>EDITAL</u>
registrado(a) sob nº. <u>051/2018</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>17/01/2018</u> e retirado em _____

Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017





ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 01/2018

CRONOGRAMA

CARGO: PROFESSOR/ COORDENADOR PEDAGOGICO DE ESCOLA, MONITOR DE ESCOLA E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Item de Previsão no Edital	Descrição	Prazo	Data
3. 5.1.	Período de Inscrições, recolhimento da taxa de Inscrição e Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições	05 dias úteis	Nos dias 19/01/2018 à 25/01/2018, 07h às 13h. das
8.1.	Homologação das Inscrições e publicação da lista preliminar	01 dias	26/01/2018
8.2.	Recurso para Homologação das Inscrições	01 dia	29/01/2018
8.2.1.			30/01/2018
8.2.2.	Julgamento do Recurso Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito	01 dia	
8.2.3. 5.1.	Publicação da Pré-Relação Final de Inscritos e período de Recolhimento da Taxa de inscrições cuja isenção não foram deferidas.	02 dias	31/01/2018 à 01/02/2018
8.2.3. 5.1.	Publicação da relação final de inscritos e convocação para realização da prova objetiva.	01 dia	02/02/2018
7.1.	Realização da Prova Objetiva	01 dia	03/02/2018 às 09h até as 10:30h na escola Municipal de ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola
8.2. 9.1. 9.5. 9.6.	Divulgação da prova e da grade de respostas oficial; Correção da Prova Objetiva Pontuação de Títulos Somatório de Notas	01 dia	05/02/2018



	Divulgação de Publicação do Resultado preliminar		
10.1.	Recurso do Resultado Preliminar	01 dia	06/02/2018
10.1.5.	Julgamento do Recurso pela Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito	01 dia	06/02/2018
10.1.5.	Lista de Classificação definitiva para os cargos de Assistente de Manutenção, Monitor de escola e Monitor de Educação Infantil; Pré-Classificação e convocação para o teste psicotécnico e psicológico para o cargo de Professor (TODOS) e Coordenador Pedagógico de escola;	01 dia	06/02/2018
11.	Realização do teste psicológico e psicotécnico cargo de Professor (TODOS) e Coordenador Pedagógico de escola	01 dia	07/02/2018, às 08h, em local a ser definido no Edital de Convocação.
11.7.	Classificação Preliminar dos Candidatos considerados aprovados no teste psicológico e psicotécnico, considerando o resultado das demais provas.	01 dia	07/02/2018
12.1.	Recurso da Classificação Preliminar considerando o teste psicológico; Vista ao candidato do laudo psicológico, se assim requerer;	01 dia	08/02/2018
12.1.3 12.1.4. 12.1.5. 12.1.6.	Julgamento do Recurso pela Comissão e, se for o caso, nova avaliação psicológica e parecer psicológico; ainda, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DEFINITIVA;	01 dia	08/02/2018
14.2.	Impugnação da Lista Final Definitiva;		09/02/2018
14.2. 15. 16.1. 16.2.	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DEFINITIVA após recebimento e análise pela Comissão de eventual impugnação; Aplicação de critérios de desempate; HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO.		09/02/2018





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG:** _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **COMP:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

E-MAIL: _____

IBIRAPUITÃ-RS, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

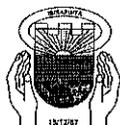
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

NOME DO TÍTULO	PONTUAÇÃO; CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	



Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
TOTAL DE PONTUAÇÃO ATRIBUIDA PELA COMISSÃO:	

Observações:

Ibirapuitã-RS, ____ de Janeiro de 2018.

Assinatura do candidato: _____



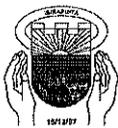


ANEXO III

QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO, COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO.	PRÉ- REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Pedagógico de Escola	Licenciatura plena em Pedagogia ou superior completo na área de educação com especialização na área.	Realizar estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar atividades de seu Departamento de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesma par a assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; consultar a gerência da unidade sobre assuntos ligados a sua área de atuação par complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; participar da elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir par a definição de objetivos e par a articulação de sua área com as demais; organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; representar sua área em comitês e outras reuniões assim como em outras instituições assumindo responsabilidade inerente a este cargo par emitir ou receber pareceres em assuntos de interesse da mesma; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo





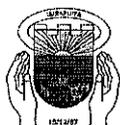
		<p>estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas, para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios, fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; informar a gerência mediata sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição</p>
Monitor de Escola	Ensino Médio Completo	<p>Auxiliar na organização da sala e dos materiais pedagógicos para viabilizar o atendimento adequado às necessidades dos alunos; Informar ao professor para registro as observações relevantes relacionadas ao aluno; Comunicar a equipe escolar a ocorrência de situações de risco para os alunos ou qualquer acontecimento que fuja da rotina diária. Acompanhar, orientar e auxiliar os alunos durante as refeições, recreio e o intervalo. Acompanhar e supervisionar os alunos no parque, no pátio e eventuais atividades fora do ambiente escolar. Zelar pela segurança dos alunos, observando as condições dos materiais, equipamentos, brinquedos e do ambiente, comunicando à equipe escolar eventuais acidentes.</p>
		<p>Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor; Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de</p>





<p>Monitor de Educação Infantil</p>	<p>Ensino Médio Completo</p>	<p>qualidade; Garantir a segurança das crianças na Instituição; Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; Auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; Promover e zelar pelo horário de repouso; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; Cumprir seu Plano de Trabalho, seguindo orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da SMECT; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.</p>
<p>Professor de Educação Infantil</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia</p>	<p>Atender crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses e 29 dias de idade, com atividades relacionadas ao cuidar e educar, planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas; Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar. Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. Acompanhar o desempenho escolar dos</p>





		estudantes. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SMECDT.
Professor- Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas. Organizar plano educacional individualizado para estudantes público da educação especial. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar. Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SMECDT.
Professor Séries Finais Áreas Específicas: <ul style="list-style-type: none">• Artes Visuais• Educação Física• Ciências• Geografia• História	Licenciatura Plena no componente curricular específico para o qual se inscreve.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar. Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SMECDT.





ANEXO IV

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS

1. Nível Médio

Cargo: Monitor de Escola e Monitor de Educação Infantil

a) **LÍNGUA PORTUGUESA:** As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Leitura e compreensão de textos:
 - 1.1. Assunto.
 - 1.2. Estruturação do texto.
 - 1.3. Ideias principais e secundárias.
 - 1.4. Relação entre as ideias.
2. Efeitos de sentido.
 - 2.1. Figuras de linguagem.
3. Recursos de argumentação.
 - 3.1. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
 - 3.2. Coesão e coerência textuais.
4. Léxico:
 - 4.1. Significação de palavras e expressões no texto.
 - 4.2. Substituição de palavras e de expressões no texto.
 - 4.3. Estrutura e formação de palavras.
5. Aspectos linguísticos:
 - 5.1. Relações morfossintáticas.
 - 5.2. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12).
 - 5.3. Relações entre fonemas e grafias.
 - 5.4. Flexões e emprego de classes gramaticais.





- 5.5. Vozes verbais e sua conversão.
- 5.6. Concordância nominal e verbal.
- 5.7. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).
- 5.8. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
- 5.9. Pontuação.

REFERÊNCIAS:

1. AULETE, Caldas. iDicionário Aulete. Lexicon editora digital. Disponível em: <<http://www.aulete.com.br/index.php>>
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
3. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
4. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
5. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
6. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
7. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
8. VOLP – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Academia Brasileira de Letras. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

b) LEGISLAÇÃO: As questões de Legislação versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Lei Orgânica do Município de Ibirapuitã/RS
2. Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ibirapuitã – Lei Municipal nº 970/2003;
3. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990



REFERÊNCIAS:

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-52-leiorganicamunicipal.pdf>>

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-49-regimejuridico.pdf>>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>

c) MATEMÁTICA: As questões de Matemática versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
3. Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.
4. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
5. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações.
6. Geometria Plana (triângulos, quadriláteros, pentágonos e hexágonos): cálculo de área e perímetro. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.
7. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.
8. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples.
9. Estatística: Cálculo de média aritmética e média ponderada.





10. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

REFERÊNCIAS:

1. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática: 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
2. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson; MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade: 6º ao 9º ano. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
3. RIBEIRO, Jackson da Silva. Projeto Radix: matemática. 6º ao 9º ano. São Paulo: Scipione, 2009.
4. DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática. 5º a 8ª séries. 2ª ed. São Paulo: Editora Ática. 2008.

2. Nível Superior

Cargo: Professores/ Coordenador Pedagógico de Escola

a) **PORTUGUÊS:** As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Leitura e compreensão de textos:
 - 1.1. Assunto.
 - 1.2. Estruturação do texto.
 - 1.3. Ideias principais e secundárias.
 - 1.4. Relação entre as ideias.
2. Efeitos de sentido.
 - 2.1. Figuras de linguagem.
3. Recursos de argumentação.
 - 3.1. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
 - 3.2. Coesão e coerência textuais.
4. Léxico:





- 4.1. Significação de palavras e expressões no texto.
- 4.2. Substituição de palavras e de expressões no texto.
- 4.3. Estrutura e formação de palavras.
5. Aspectos linguísticos:
 - 5.1. Relações morfosintáticas.
 - 5.2. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12).
 - 5.3. Relações entre fonemas e grafias.
 - 5.4. Flexões e emprego de classes gramaticais.
 - 5.5. Vozes verbais e sua conversão.
 - 5.6. Concordância nominal e verbal.
 - 5.7. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).
 - 5.8. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
 - 5.9. Pontuação.

REFERÊNCIAS:

1. AULETE, Caldas. iDicionário Aulete. Lexicon editora digital. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/index.php>
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
3. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
4. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
5. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
6. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.



7. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
8. VOLP – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Academia Brasileira de Letras. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

b) LEGISLAÇÃO: As questões de Legislação versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Lei Orgânica do Município de Ibirapuitã/RS
2. Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ibirapuitã/RS - Lei Municipal nº 970/2003;
3. Plano de Carreira dos Professores – Lei Municipal nº 971/2003
4. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – Lei Federal nº 9.394/1996
5. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990

REFERÊNCIAS:

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-52-leiorganicamunicipal.pdf>>

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-49-regimejuridico.pdf>>

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-50-planodecarreiramag.pdf>>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>

c) MATEMÁTICA: As questões de Matemática versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.





2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
3. Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.
4. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
5. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações.
6. Geometria Plana (triângulos, quadriláteros, pentágonos e hexágonos): cálculo de área e perímetro. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.
7. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.
8. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples.
9. Estatística: Cálculo de média aritmética e média ponderada.
10. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

REFERÊNCIAS:

1. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática: 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
2. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson; MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade: 6º ao 9º ano. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
3. RIBEIRO, Jackson da Silva. Projeto Radix: matemática. 6º ao 9º ano. São Paulo: Scipione, 2009.
4. DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática. 5º a 8ª séries. 2ª ed. São Paulo: Editora Ática. 2008.

